

ANO 2005

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2005

OBJETO Concede título de "Visitante Ilustre" ao Exmo. Dr. Hermínio
Alberto Marques Porto.

Apresentado em sessão do dia 20/06/2005

Autoria do Vereador Celso Teixeira Romero

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 20 / 06 / 2005 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Decreto Legislativo nº 280/2005

Projeto de Decreto Legislativo nº 22/05

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 280, DE 20 DE JUNHO DE 2005

Concede título de "Visitante Ilustre" ao Exmo. Dr. Hermínio Alberto Marques Porto.

De autoria do Vereador Celso Teixeira Romero

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de "Visitante Ilustre" ao Exmo. Dr. Hermínio Alberto Marques Porto.

Art. 2º - O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de junho de 2005.

Celso Teixeira Romero
VEREADOR - PFL

Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO

Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 280, DE 20 DE JUNHO DE 2005

Concede título de “Visitante Ilustre” ao Exmo. Dr. Hermínio Alberto Marques Porto.

De autoria do Vereador Celso Teixeira Romero

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de “Visitante Ilustre” ao Exmo. Dr. Hermínio Alberto Marques Porto.

Art. 2º - O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de junho de 2005.


Celso Teixeira Romero
VEREADOR – PFL


Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2005, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

Ementa: Concede título de “Visitante Ilustre” ao Exmo. Dr. Hermínio Alberto Marques Porto.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

conveniência e oportunidade

Sala das Comissões,*20*.....de*junho*.....de 2005.

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
RELATOR (PRESIDENTE)

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Edson Antonio Pereira
Edson Antonio Pereira
MEMBRO

Sala das Comissões,*20*.....de*junho*.....de 2005.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2005, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

Ementa: Concede título de “Visitante Ilustre” ao Exmo. Dr. Hermínio Alberto Marques Porto.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *conveniência e oportunidade*

.....

Sala das Comissões, *20* de *junho* de 2005.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Fábio Campanelli
PRESIDENTE

Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, *20* de *junho* de 2005.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2005, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

Ementa: Concede título de “Visitante Ilustre” ao Exmo. Dr. Hermínio Alberto Marques Porto.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

.....LEGALIDADE.....

Sala das Comissões,20 dejunho..... de 2005.


Gilberto de Barros Basile Filho
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
MEMBRO

Sala das Comissões,20 dejunho..... de 2005.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2005
Concede título de “Visitante Ilustre” ao Exmo. Dr. Hermínio Alberto Marques Porto

MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2005 concede o título de “Visitante Ilustre” ao Exmo. Dr. Hermínio Alberto Marques Porto.

Necessário, portanto, analisar o projeto quanto à regularidade frente à Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

Passamos a opinar.

I) DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Importante ressaltar que a direção dos trabalhos legislativos, dentre as quais a convocação de sessão solene, cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal (art. 19, I, da LOMB) e a concessão de título honorífico (art. 18, XVII, da LOMB), previstas no projeto, são de competência privativa do Município, veja-se:

Art. 19 – Compete à Mesa, entre outras:

I – dirigir os trabalhos legislativos da Câmara Municipal;

.....

Art. 18 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

XVII – conceder título honorífico a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;

Não se vislumbra, portanto, qualquer desrespeito ao princípio federativo, vez que não há invasão na esfera de competência.

Assim, o objeto do presente projeto é afeto às atribuições próprias do município.

Pela regularidade quanto à competência.

II) DA INICIATIVA E DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

A análise da iniciativa do projeto, de designação de sessão solene e de entrega de título, assim como do veículo normativo utilizado, pode ser feita em conjunto para facilitar a compreensão.

Por definição decreto legislativo (vide Hely Lopes Meirelles in Direito Municipal Brasileiro, 9ª edição, Malheiros, pág. 470)

é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.

Sendo o instrumento adequado para designar data comemorativa, principalmente porque





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Não é sem motivo que a Lei Orgânica, artigo 18, §1º, e nosso Regimento Interno, artigo 156, assim tratam o decreto legislativo, como uma propositura de competência privativa cuja matéria excede os limites da Câmara, logo **não há qualquer irregularidade quanto à iniciativa e ao veículo normativo usado no presente caso.**

III) DA CONCLUSÃO

Conforme verificado acima, o presente projeto pretende conceder honraria cuja decisão é política e de competência do Nobres Vereadores..

Diante do exposto, levando – se em conta a competência do município, a iniciativa do projeto, o veículo normativo utilizado, **não há qualquer vício** que retire sua regularidade jurídica.

Pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Salvo melhor juízo.

É o que me parece ser.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 16 de junho de 2005.

FERNANDO GALVÃO MOURA
Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM: 20/06/05

10 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

0 AUSÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 10041/2005
DATA: 10/06/2005 HORA: 14:12:37
ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO
ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº22/2005

RESP: IDESIA MAGALHAES

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2005

Concede título de “Visitante Ilustre” ao Exmo. Dr. Hermínio Alberto Marques Porto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero:

Art. 1º - Fica concedido o título de “Visitante Ilustre” ao Exmo. Dr. Hermínio Alberto Marques Porto.

Art. 2º - O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de junho de 2005.

Celso Teixeira Romero
VEREADOR – PFL



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

UM BEBEDOURENSE DE VIDA E DE CORAÇÃO

O título desta breve justificativa ilustra, por si, um traço fundamental da personalidade do Dr. Hermínio, ou seja, seu carinho e ligação sentimental com nossa cidade, razão pela qual não poderíamos deixar de homenageá-lo nesta oportunidade.

Nascido em Batatais, o Dr. Hermínio Alberto Marques Porto veio para Bebedouro em 1929, quando seu pai, o Dr. José Agostinho Marques Porto Jr., assumiu o cargo de promotor público, que aqui exerceu por quinze anos, tendo exercido também o cargo de professor na E. E. Prof. Orlando França de Carvalho. Passou, assim, boa parte da infância e da juventude em Bebedouro, estudando na E. E. Abílio Manoel (foi aluno da professora Judite Mozaner, entre outras), e depois na E. E. Prof. Orlando França de Carvalho. Aqui, presenciou o desfile e o embarque de voluntários bebedourenses para a Revolução de 32, ocasião em que seu pai costumava fazer os discursos de despedida. Aqui, também, obteve sua brevê na primeira turma do Aeroclube de Bebedouro, presidido então pelo comandante Luiz Martins Araújo.

Em 1945, mudou-se para São Paulo, para cursar a Faculdade de Direito do Largo São Francisco. Em 1952, casou-se com dona Iracema Porto, com quem teve quatro filhos (Hermínio Jr. Taís, Tarcisa, todos três advogados, e Teresa Augusta, socióloga). Ingressou no Ministério Público em 1953, quando retornou, enfim, à região de Bebedouro, como promotor de Pitangueiras, voltando, então, a frequentar nossa cidade. Posteriormente, foi promovido para Jacareí, Guarulhos e São Paulo, onde atuou como promotor do Tribunal do Júri por sete anos, experiência que o inspirou a lançar seu livro "Júri", atualmente na 10ª edição (Editora Saraiva).

Foi, por duas vezes, corregedor-geral do Ministério Público, membro de banca examinadora de concurso para promotor de justiça, e compôs, por quatro vezes, a lista tríplice para procurador-geral de justiça do Estado de São Paulo. Desde 1972, atua no magistério universitário, sendo concursado para professor titular de Direito Processual Penal da PUC-SP, em banca presidida pelo professor José Frederico Marques. Leciona, atualmente, nos cursos de Mestrado e Doutorado da PUC-SP, faculdade da qual foi diretor entre os anos de 1974 e 1982. É vice-reitor da Universidade Paulista (UNIP).

Em sua bem-sucedida carreira, o Dr. Hermínio sempre se apresentou como filho de Bebedouro, promovendo, assim, o nome de nossa cidade, e nunca, em sua trajetória profissional e pessoal, deixou de aqui estar

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

presente, para rever os inúmeros amigos que fez e, evidentemente, matar a saudade da paisagem e do ar puro de sua "cidade natal", digamos assim.

Por tudo o que ficou acima exposto, pedimos aos nobres Vereadores que aprovelem a presente propositura, uma justa homenagem a um verdadeiro "bebedourense de vida e de coração".



Celso Teixeira Romero
VEREADOR – PFL



"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200

HERMÍNIO ALBERTO MARQUES PORTO, um bebedourense de vida e de coração

Nascido em Batatais, veio para Bebedouro em 1929, quando seu pai, o Dr. José Agostinho Marques Porto Jr., assumiu o cargo de Promotor Público, que aqui exerceu por quinze anos, tendo sido também professor no Ginásio Municipal.

Passou parte da infância e da juventude em Bebedouro, estudando no Grupo Escolar Abílio Manoel (foi aluno da Profa. Judite Mozaner, entre outras) e depois no Ginásio Municipal (do Prof. França). Presenciou o desfile e o embarque de voluntários bebedourenses para a Revolução de 32, ocasião em que seu pai costumava fazer os discursos de despedida. Tirou brevê de piloto na primeira turma do Aeroclube de Bebedouro (presidido pelo Comte. Luiz Martins Araújo).

Mudou-se para S. Paulo em 1945, para cursar a Faculdade de Direito do Largo de S. Francisco, casou-se em 1952 com Dna. Iracema Porto, tendo quatro filhos (Hermínio Jr., Taís, Tarcisa, advogados, e Teresa Augusta, socióloga). Ingressou no Ministério Público em 1953, retornando enfim à região de Bebedouro como Promotor de Pitangueiras, quando voltou a frequentar a cidade. Depois foi promovido para Jacareí, Guarulhos e S. Paulo, onde foi Promotor do Tribunal do Júri, por sete anos, o que inspirou seu livro "Júri", atualmente na 10ª edição (pela editora Saraiva).

Foi duas vezes Corregedor-Geral do Ministério Público, membro de banca examinadora de concurso para Promotor de Justiça e compôs por quatro vezes a lista tríplice para Procurador-Geral de Justiça do Estado de S. Paulo. Atua no magistério universitário desde 1972, sendo concursado para professor titular de Direito Processual Penal da PUC-SP, em banca presidida pelo Prof. José Frederico Marques. Hoje leciona nos cursos de Mestrado e Doutorado da PUC-SP, faculdade da qual foi diretor entre os anos de 1974 e 1982. É vice-reitor da Universidade Paulista (UNIP). Em sua carreira sempre se apresentou como filho de Bebedouro, elevando o nome de nossa cidade e nunca deixou de aqui estar presente, onde fez, cultivou e mantém incontáveis amizades.

Visitante Ilustre



Vereador Celso Romero

De: "Plínio A. Britto Gentil" <pabgentil@apmp.com.br>
Para: <ver.celso@camarabebedouro.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 6 de junho de 2005 18:51
Anexar: HERMÍNIO ALBERTO MARQUES PORTO.doc
Assunto: dados Dr. Hermínio

Celso, conforme combinamos, estou enviando (anexo) breves dados do Dr. Hermínio Marques Porto. Se precisar mais coisas, me avise, por favor. Veja o que se consegue. Abraços.

Plínio A. Britto Gentil



06/06/2005
